

Nota Fiscal Alagoana

O novo projeto será sediado no Programa de Educação Fiscal de Alagoas (PEF/AL), coordenado pela Sefaz, em parceria com a Receita Federal do Brasil e Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. A Nota Fiscal Alagoana é parte do Programa de Estimulo à Cidadania Fiscal do Estado de Alagoas criado pelo Governo do Estado a partir da sanção da Lei 6.991, em 28 de outubro de 2008.

A Nota Fiscal Alagoana estimulará a população mediante o retorno em créditos de 30% do ICMS efetivamente recolhido pelo contribuinte, na proporção do valor de suas aquisições, em cada estabelecimento para aqueles que pedirem o documento fiscal hábil. Podem participar tanto pessoas físicas ou jurídicas, bastando apenas que no ato da compra peça a nota ou cupom fiscal e informe CPF ou CNPJ.

Para acompanhar o saldo de créditos, o consumidor deverá se cadastrar no site da Sefaz, a partir de 16 de novembro. No website da Sefaz, ele ainda poderá fazer denúncias contra aqueles estabelecimentos que não emitirem o documento ou que emitiram, mas não cadastraram a Nota Fiscal Alagoana entregue ao consumidor.

“O grande diferencial é que o consumidor também será um fiscal da arrecadação de tributos, pois ao se cadastrar e entrar no sistema para verificar se sua nota foi creditada, ele poderá ver se o imposto que pagou em sua compra foi recolhido e atuar na boa aplicação destes recursos”, esclarece a coordenadora do PEF/AL, Aida.

O projeto será implantado por etapas a partir de segmentos da economia alagoana. Os primeiros segmentos a participar serão os de bares, restaurantes e lanchonetes, que já a partir de 16 de novembro terão que emitir a Nota Fiscal Alagoana para os consumidores. De acordo com Aida Gama, um cronograma está sendo elaborado pela Sefaz com os próximos segmentos e será disponibilizado no website da Fazenda Estadual e amplamente divulgado nos meios de comunicação.

Os créditos não serão concedidos nas aquisições que não sejam sujeitas à tributação do ICMS, nas aquisições de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, a exemplo da compra de bebidas alcoólicas, nas operações de fornecimento de energia elétrica e gás canalizado ou de prestação de serviço de comunicação, se o adquirente for contribuinte do ICMS não optante pelo Simples Nacional e se o fornecedor não se encontrar na condição de ativo no cadastro de contribuintes do Estado de Alagoas.

Entidades alagoanas de assistência social, sem fins lucrativos e cadastradas na Sefaz, também poderão ser indicadas como favorecidas pelo crédito. Também poderão ser instituídos sistemas de sorteio de prêmios para consumidores finais.

Os créditos da Nota Fiscal Alagoana também poderão ser utilizados no prazo de cinco anos contados a partir da data em que tiverem sido disponibilizados pela Sefaz. Além disso, a Fazenda Estadual poderá limitar o valor mínimo a ser creditado. Os contribuintes que não emitirem ou entregarem o documento fiscal hábil ao consumidor ficarão sujeitos a uma multa equivalente a 50 Unidades Padrão Fiscal do Estado de Alagoas, que correspondem hoje a R\$ 810,50.

Fonte: Sefaz/AL <http://apl03.sefaz.al.gov.br/noticias/index.php?id=1917&idcat=16>